

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-02/2022

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/ RS, torna público para conhecimento dos interessados, **que no dia ___ de julho de 2022, às 09 horas, na sala do Setor de Licitações**, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1468-01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017, Lei n.º 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresas para prestar serviços de transporte escolar no município de Colinas, conforme **anexos deste edital**.

1.2. Os horários de saída para o início dos itinerários serão orientados e ajustados pela Secretaria de Educação conforme as necessidades do percurso e a quantidade de alunos a serem transportados, possibilitando-os chegar às escolas nos horários previstos pelas mesmas.

1.3. A quilometragem dos trajetos começam a contar quando da previsão de embarque do primeiro aluno e término na entrega do último no final do trajeto, conforme descrição em anexo

1.4. Os veículos utilizados no transporte escolar, o seguro dos mesmos, as vitórias técnicas, a qualificação dos condutores que irão fazer o transporte escolar, bem como as obrigações das empresas, deverão atender todas as condições exigidas no anexo II.

1.5. Serão admitidos somente veículos fabricados a partir de 1990, inclusive deste mesmo ano.

1.6. As empresas deverão estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais.

1.7. A subcontratação somente será permitida em caso de quebra/estrago do veículo, porém atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído.

1.8. Ao formularem suas propostas, as empresas não poderão ultrapassar o percentual de custos previsto para os gastos com combustível, sob pena de desclassificação e em caso de aumento ou redução da quilometragem, o aumento ou redução do valor pago pelo quilômetro incidirá sobre as despesas variáveis tais como combustível e manutenção e não sobre o valor total do quilômetro rodado.

1.9. O prazo de execução dos serviços encerra-se no prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por demais exercícios com amparo nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica desde já estabelecido que durante as férias escolares, feriados e dias em que não há aula, o contrato ficará suspenso.

1.10. No caso de prorrogação contratual a CONTRATANTE poderá aplicar um reajuste anual até o limite do índice do IPCA no item lucro sobre faturamento.

1.11. A contratação dos motoristas deverá ser conforme as determinações da CLT e do sindicato da categoria, sendo que sempre deverão ser atendidas todas as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e sindical da categoria.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL

2.1 - A sessão presencial será realizada no dia ___/07/2022, com início às 9 horas, horário de Brasília/DF, na sala de licitações, da sede da Prefeitura Municipal de Colinas, na rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, Colinas/RS.

2.2 - O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.3 - Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 4.

2.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarente e oito) horas por escrito.

3.3 – O recurso contra decisão da autoridade competente não terá efeito suspensivo, salvo em ocasiões excepcionais que necessitem de análise conjunta com outras autoridades e/ou órgãos pertinentes.

3.4 – Não serão aceitos recursos/impugnações por via postal ou correio eletrônico, nem sem as formalidades e prazos estabelecidos por lei.

3.5 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3.7 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

3.8 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

3.9 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado

(Anexo V), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

4.2 – Se a empresa se fizer representar por Procurador, deverá dispor de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (4.1).

4.3 – Se a empresa se fizer representar por sócio–gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legal, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 – Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao pregoeiro(a).

4.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar–se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e a proposta de preços, será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e no horário determinados no item 2 deste edital.

5.2 - Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão envelopes contendo os documentos para habilitação e a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

5.3 – O envelope contendo a proposta de preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 010–02/2022
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

5.4 – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 010–02/2022
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

5.5 – Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a proposta de preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas com base no **VALOR MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA ITEM DO OBJETO DO EDITAL.**

6.2 - As empresas licitantes ao formularem suas propostas, não poderão ultrapassar o percentual de custos previsto para os gastos com combustível, sob pena de desclassificação

e em caso de aumento ou redução da quilometragem, o aumento ou redução do valor pago pelo quilômetro rodado incidirá sobre as despesas variáveis tais como combustível e manutenção e não sobre o valor total do quilômetro rodado.

6.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

6.4 – Da Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato.

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

c) Cotação com **VALOR MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA ITEM DO OBJETO DO EDITAL**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

d) Nome, carimbo da empresa e assinatura do representante legal.

6.5 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral por item objeto deste Edital.

6.6 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.7 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do processo licitatório, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.9 – A comissão de licitação poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 – Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo pregoeiro.

7.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 7.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.
- 7.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame
- 7.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.13 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 8.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.
- 8.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.
- 8.1.1.2.1 – No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supracitado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.1.2.2 – No caso de sociedades civis, inscrição do ato acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.1.2.3 – No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

8.1.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

8.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

8.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

8.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

8.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3.2 - Declaração formal emitida e assinada pela licitante da disponibilidade do(s) veículo(s) ou Certificado de Propriedade dos Veículos;

8.1.3.3 - Declaração formal emitida e assinada pela licitante da disponibilidade do(s) motorista(s) ou Carteira de Habilitação nas categorias D ou E;

8.1.3.4 - Declaração de ciência e concordância de itinerários;

8.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico–financeira:

8.1.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

9.1 – Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou por servidor da Prefeitura Municipal de Colinas/RS, nos termos do artigo 32 da lei federal nº 8.666/93.

9.2 – Os licitantes que quiserem autenticar os documentos com servidor da Prefeitura Municipal de Colinas/RS deverão fazê-lo nos seguintes horários: de seg. à sexta, das 8h às

11h e das 13h e 30min às 16h e 30min, junto ao setor de licitações, na Rua Olavo Bilac, 370 no Bairro Centro.

9.3 – Os documentos obtidos na internet estarão sujeitos a verificação nos respectivos endereços eletrônicos.

9.4 – Não serão aceitos protocolos ou solicitações de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente edital, nem documentos com prazo de validade vencido.

10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3- Da reunião, o pregoeiro junto com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estarem de acordo com as especificações constantes deste Edital.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas com a execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2055 – RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (505)

05 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2055 – RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (532)

05 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2052 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (533)

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - As empresas contratadas deverão emitir a primeira nota fiscal no último dia útil do mês, e assim sucessivamente nos demais meses.

14.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 15 do mês seguinte à prestação do serviço, após a apresentação da documentação abaixo citada, correspondente aos serviços prestados no mês.

Antes do pagamento da segunda parcela a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- **Folhas de pagamento dos motoristas, assinadas pelos mesmos (se for o caso);**
- **Relatório GFIP, contendo somente os nomes dos empregados (motoristas) contratados para prestarem serviços ao TOMADOR: Prefeitura Municipal de Colinas (se for o caso);**
- **Certidão de regularidade dos débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;**
- **Certificado de regularidade do FGTS;**
- **Guia de Recolhimento do FGTS, com seu respectivo comprovante de pagamento (se for o caso);**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipal;**
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada entre a empresa e seus empregados (motoristas), sempre que solicitada (se for o caso);**
- **Nota fiscal dos serviços de contabilidade, sempre que solicitada;**

14.4 - As empresas deverão apresentar a mesma documentação, porém sempre referente ao mês da data de emissão da nota fiscal.

14.3 - As empresas deverão estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

15.2 - O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades;

I - advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

II - multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III - suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo ao contratado que;

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas;

1 - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

§ 2º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 3º declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 4º As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I deste artigo.

§ 5º Consideram-se fornecimentos, serviços e obras não realizados, aqueles que excederem a 30 (trinta) dias, a partir do prazo previsto em contrato, sem justificativa fundamentada, ou, fundamentada, mas não aceita pela Administração Pública Municipal, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou do contrato.

§ 6º As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria.

§ 7º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 8º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

16.2. Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo Único - A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município e, se necessário, em jornal de grande circulação.

16.3. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato deverá instaurar processo administrativo punitivo e encaminhar à Procuradoria, contendo cópias dos seguintes documentos, conforme cada situação:

I – Relatório das ocorrências, contendo as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II - termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III - edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

IV - contrato, nota de empenho, ou instrumento equivalente, se houver;

V - parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

VI - notificação da ocorrência encaminhada ao contratado, pela autoridade competente;

VII - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como;

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VIII - documentos enviados pelo contratado relativos às ocorrências.

16.4. A Procuradoria notificará ao contratado a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento - AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

16.5. Não acolhidas às razões da defesa apresentada pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Procuradoria emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista neste Decreto, e encaminhará ao titular da Secretaria de Administração.

16.6. Acolhido o parecer da Procuradoria, o titular da Secretaria de Administração baixará portaria aplicando a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com divulgação obrigatória na Imprensa Oficial do Município.

16.7. Para qualquer penalidade aplicada caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias.

16.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do artigo anterior, o processo será instruído pela Procuradoria e submetido ao Procurador-Geral do Município, para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Prefeito, deverá ser publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município.

17 - DO CONTRATO

17.1. A proponente vencedora deverá atender e apresentar no ato de assinatura do contrato:

17.1.1. Quanto ao Veículo:

Os veículos utilizados no transporte escolar deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas nas extremidades da parte superior traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- possuir laudo de vistoria técnica conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido por empresas autorizadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
- possuir Certificado de Verificação de Cronotacógrafo, conforme exigência do INMETRO estabelecida pela Portaria Inmetro nº 201/04 e suas alterações;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme Portaria DETRAN/RS Nº 311/2013;
- **serão admitidos somente veículos fabricados a partir de 1990, inclusive deste mesmo ano;**
- os veículos utilizados no transporte escolar, deverão possuir seguro para todos os seus passageiros e tripulantes, nas seguintes coberturas mínimas:
 - Danos Corporais e/ou Materiais: R\$ 700.000,00
 - Morte: R\$ 55.000,00
 - Invalidez: R\$ 55.000,00
 - Despesas médicas e hospitalares: R\$ 15.000,00
 - Danos morais: R\$ 150.000,00 por veículo.

Durante o prazo de vigência contratual, todos os veículos poderão ser, a qualquer momento, submetidos à instalação, pela Prefeitura Municipal de Colinas, de equipamentos de rastreamento e monitoramento, visando fiscalizar a execução da prestação do serviço de transporte escolar.

17.1.2. Quanto ao Motorista:

Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- **Carteira nacional de habilitação D ou E;**
- **Carteira comprovando possuir curso especializado para o transporte de escolares, conforme o CTB e resoluções do CONTRAN. Nos casos em que a CNH não especificar a validade do curso, será necessária a apresentação do certificado;**
- **Comprovação de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses (Lei Nº 14.071 de 2020);**
 - apresentar, previamente, **certidão negativa do registro de distribuição criminal** relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme art. 329 do CTB;
 - motoristas do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados;

17.1.2. Quanto a Empresa:

As empresas deverão:

- estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais;
- manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo que a subcontratação somente será permitida em caso de quebra ou estrago do veículo, porém atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído, sendo que esta deverá ser comunicada à Secretaria de Educação o mais breve possível;
- zelar pelo cumprimento, por parte dos estudantes transportados e dos funcionários da empresa, de todas normas sanitárias vigentes devido à Pandemia de COVID-19, contribuindo assim para prevenção e controle da disseminação da doença.
- contratar motoristas conforme as determinações da CLT e do sindicato da categoria, sendo que sempre deverão ser atendidas todas as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e sindical da categoria, tais como o pagamento de horas extras, adicional noturno e demais direitos trabalhistas;
- durante o prazo de vigência contratual, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Colinas, poderá requerer ou submeter os motoristas à avaliação de sua saúde física e mental, visando garantir a segurança da prestação deste serviço;
- apresentar no ato da contratação todos os documentos necessários à execução deste serviço, rigorosamente em dia, sendo eles:
 - **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Nos casos, em que os veículos forem sublocados, será necessária a apresentação do contrato de comodato ou sublocação;**
 - **Comprovante de pagamento do seguro obrigatório;**
 - **Certificado de Verificação de Cronotacógrafo emitido pelo Inmetro;**

- **Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 do CTB;**
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada entre a empresa e seus empregados (se for o caso);**
- **Nos casos em que os motoristas forem sócios da empresa, esta deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual;**

18 – DA RESCISÃO

18.1 - Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral, nos seguintes casos:

18.1.1 - quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição 16, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

18.1.2 - rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na condição 12;

18.1.3 - falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

18.1.4 - e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

19 - DO FORO

19.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Estrela, com renúncia expressa a qualquer outro.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Durante o prazo de vigência contratual, todos os veículos poderão ser, a qualquer momento, submetidos à instalação, pela Prefeitura Municipal de Colinas, de equipamento de rastreamento e monitoramento, visando fiscalizar a execução da prestação de serviço de transporte escolar.

20.2. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

20.5. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.6. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

20.7. A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I – Itinerários, valores e percentuais de custos

Anexo II – Condições para Contratação – Termo de Referência

Anexo III – Projeto Básico

Anexo IV – Declaração de Telefonia Móvel

Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo VI – Planilhas Analíticas de Custos

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo VIII – Declaração do Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta de Contrato

Colinas, 01 de julho de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITINERÁRIOS, VALORES E PERCENTUAIS DE CUSTOS – ANO 2022

ITINERÁRIO 01

Trajetos:	Linha 31 de Outubro	Distância Estimada		
		Total:	32,3	Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	44 passageiros.	Regular:	85%	27,5 Km
		Difícil Acesso:	15%	4,8 Km
Escolas Atendidas:	EMEF Ipiranga e EEEM de Colinas			

Horário	Itinerário
6h30min	Nos turnos da manhã, veículo com capacidade mínima de 44 passageiros, tendo como ponto de partida 1,2km a direita na divisa com Roca Sales, de onde se dirigirá até a Rodovia Ribeiro Filho, deslocando-se pela mesma em direção a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.
11h50min	Partirá da EMEF Ipiranga, retornando pelo mesmo itinerário do turno da manhã, até 1,2km a direita na divisa com Roca Sales de onde partirá novamente conduzindo os alunos da tarde, dirigindo-se até a Rodovia Ribeiro Filho deslocando-se pela mesma em direção até a Escola Estadual de Ensino Médio de Colinas e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.
16h50min	No final das aulas do turno da tarde partirá da EMEF Ipiranga, se deslocará até a EEEM de Colinas e de lá levará os alunos da Rua Parobé até na entrada da Linha Ano Bom, onde retornará e se deslocará pelo mesmo itinerário, descrito acima.

ITINERÁRIO 02

Trajetos:	Linha Ano Bom Alto	Distância Estimada		
		Total:	50	Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	15 passageiros.	Regular:	73%	37 Km
		Difícil Acesso:	27%	14 Km
Escolas Atendidas:	EMEF Ipiranga e EEEM de Colinas			

Horário	Itinerário
6h35min	No turno da manhã, um veículo com capacidade mínima de 15 passageiros terá como ponto de partida a frente da propriedade de Thaís Martinho, seguindo o asfalto até a Igreja Evangélica Luterana do Brasil de onde se deslocará pela esquerda no acesso à Linha Ano Bom Alto até a propriedade de Elídio Meyring, onde fará o retorno se dirigindo até a propriedade de Hélio Borghardt, descendo pela estrada até a propriedade de Leandro Ulrich, onde fará o retorno e seguirá até a Sociedade Esportiva e Cultural de Linha Ano Bom.
11h50min	No final da manhã, partirá da EMEF Ipiranga com os alunos da manhã e já carregará pelo trajeto os alunos do turno da tarde se dirigindo até a propriedade de Thaís Martinho, seguindo o asfalto até a Igreja Evangélica Luterana do Brasil de onde se deslocará pela esquerda no acesso a Linha Ano Bom Alto até a propriedade de Elídio Meyring, onde fará o retorno se dirigindo até a propriedade de Hélio Borghardt, descendo pela estrada até a propriedade de Leandro Ulrich, onde fará o retorno No turno da tarde, o mesmo veículo sairá em frente da propriedade de Leandro Ulrich, subindo a estrada da lagoa até a propriedade de Lino Koht, retornando e descendo a estrada da propriedade de Hélio Borghardt, deslocando-se até a EEEM de Colinas e EMEF Ipiranga.
17h	No final das aulas, no turno da tarde, sairá da EMEF Ipiranga, indo até a EEEM de Colinas e de lá, se dirigirá até a propriedade de Leandro Ulrich, retornando até a propriedade de Hélio Borghardt, deslocando-se então até a propriedade de Elídio Meyring, de onde

retornará até a Igreja Evangélica Luterana do Brasil em que seguirá a direita pelo novo asfalto até a propriedade de Thaís Martinho, indo até a entrada da Linha Ano Bom, dirigindo-se a direita pela Linha Parobé até em frente a empresa Ceppo de onde retornará e se dirigirá até a EEEM de Colinas com os alunos do turno da noite que já carregará ao longo da entrega dos alunos da tarde.
--

ITINERÁRIO 03

Trajeto:	Linha Ano Bom, Linha Westfália e Rua Parobé	Distância Estimada		
		Total:	45	Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	44 passageiros.	Regular:	76%	34 Km
		Difícil Acesso:	24%	11 Km
Escolas Atendidas:	EMEF Ipiranga e EEEM de Colinas			
Horário	Itinerário			
06h40min	No turno da manhã veículo com capacidade mínima de 44 passageiros, tendo como ponto de partida as proximidades da propriedade de Adelcio Zahn na Rua Parobé, passando pela Linha Westfália, dirigindo-se até a propriedade de Dietwald Saatkamp, passando pela frente da propriedade de Milton da Costa, seguindo até a Sociedade Esportiva e Cultural, indo em direção à Rua Parobé, dirigindo-se até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.			
11h50min	Após o término das aulas, o veículo partirá da EMEF Ipiranga levando os alunos da manhã e já carregando os alunos da tarde, indo em direção à Rua Parobé, se deslocando até a Linha Ano Bom, até a frente da propriedade de Thaís Martinho, de onde retornará e se deslocará até o Cemitério de Linha Ano Bom, retornando em direção à Rua Parobé em que se dirigirá à direita, passando pelo CTG, deslocando-se para a Linha Westfália, saindo na RS Ribeiro Filho, dirigindo-se até a Escola Estadual de Ensino Médio de Colinas e até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.			
17h	Após o término das aulas do turno da tarde, o veículo partirá da EMEF Ipiranga, indo até a EEEM de Colinas, se deslocará até a Linha Westfália, seguindo a Rua Parobé, deslocando-se até a propriedade de Thaís Martinho, retornando até o Cemitério da Linha Ano Bom.			

ITINERÁRIO 04

Trajeto:	Linha Ernesto Alves, 31 de Outubro	Distância Estimada		
		Total:	70	Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	15 passageiros.	Regular:	26%	18,52 Km
		Difícil Acesso:	74%	51,48 Km
Escolas Atendidas:	EMEF Ipiranga e EEEM de Colinas			
Horário	Itinerário			
6h20min	Nos turnos da manhã, veículo com capacidade de 15 passageiros terá como ponto de partida, a frente da propriedade de Adelar Höfliger, na Linha 31 de Outubro, de onde se dirigirá até a entrada de Agenor Ahlert, deslocando-se até o Condomínio Novo e retornando pela Rodovia Ribeiro Filho até a frente do Bar do Nivaldo.			
11h50min	Após o término das aulas, retornará pelo mesmo itinerário de frente do Bar do Nivaldo levando os alunos da manhã. Partindo de frente da propriedade de Adelar Höfliger, na Linha 31 de Outubro, passará a Levar os alunos da tarde, de onde se dirigirá até a entrada de Agenor Ahlert, deslocando-se até o Condomínio Novo e retornando pela Rodovia Ribeiro Filho até a frente do Bar do Nivaldo. Após o término das aulas retornará partindo do Bar do Nivaldo até a propriedade de Agenor Ahlert, retornando até a propriedade de Adelar Höfliger, indo em direção ao Rodovia Ribeiro Filho pelo Bar do Nivaldo, se deslocando até a propriedade de Ismael e após, até o Condomínio da Cosuel.			
17h	Ao finalizar o roteiro de volta dos alunos da tarde pelo mesmo itinerário transcrito acima, o mesmo retornará para levar os alunos da noite, tendo como ponto de partida, o Condomínio Cosuel, indo em direção a divisa de Colinas com Linha Fazenda Lohmann, retornando até a propriedade de Adelar Höfliger e de lá se deslocando até a Beira Trilho de frente a propriedade de Ângelo Wathier, retornando de lá pela Linha Westfália até a saída com a Linha Parobé e de lá, se deslocando até a Escola Estadual de Ensino Médio de Colinas.			

ITINERÁRIO 05

Trajeto:	Rua Parobé, Linha Westfália e Linha 31 de Outubro	Distância Estimada		
		Total:	22,5	Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	15 passageiros.	Regular:	47%	10,6 Km
		Difícil	53%	11,9 Km
		Acesso:		
Escolas Atendidas:	EEEM de Colinas			

Horário	Itinerário
22h	No turno da noite, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, partirá da EEEM de Colinas, seguindo em direção à Rua Parobé, passando pelo CTG Querência do Gaúcho até a Linha Westfália, dirigindo-se até a propriedade de Everaldo Egerwath, retornando e seguindo pelo acesso principal da Linha Westfália até a Rodovia Ribeiro Filho, de lá indo até a Beira Trilho em frente a propriedade de Ângelo Wathier, retornando até o Condomínio da Cosuel, retornando e se deslocando até a divisa de Colinas e Fazenda Lohmann, retornando até o Bar do Nivaldo e de lá indo até a propriedade de Adelar Höfliger.

ITINERÁRIO 06

Trajeto:	R. General Osório, R. Fernando Ferrari, R. Olavo Bilac e Linha Ano Bom	Distância Estimada		
		Total:	12	Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	20 passageiros.	Regular:	93%	11,1 Km
		Difícil Acesso:	8%	0,9 Km
Escolas Atendidas:	EEEM de Colinas			

Horário	Itinerário
22h	No turno da noite, veículo com capacidade mínima de 20 passageiros, partirá da EEEM de Colinas, seguindo pela Rua General Osório até a Rua Fernando Ferrari, deslocando-se até a entrada da propriedade de Vilmar Hupples, de onde passará atravessando os trilhos de trem até a Rua Olavo Bilac, indo em direção a Rua Parobé, deslocando-se até a Linha Ano Bom em direção ao Cemitério, retornando e se deslocando até a frente da propriedade de Heitor Schmidt, ingressando pelo asfalto novo à esquerda, até próximo a divisa com Teutônia.

ITINERÁRIO 07

Trajeto:	RS 129, L. Santo Antônio, L. Roncador e L. Roncadorzinho	Distância Estimada		
		Total:	19,5	Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	15 passageiros.	Regular:	62%	12 Km
		Difícil	38%	7,5 Km
		Acesso:		
Escolas Atendidas:	EEEM de Colinas			

Horário	Itinerário
22h	No turno da noite, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, partirá da EEEM de Colinas, em direção a RS 129 se deslocando para a Linha Santo Antônio, indo até a propriedade de Simoni Rother, retornando pelo mesmo caminho até a Linha Roncador, passando

pela residência de Eliane dos Santos até o viaduto, atravessando o mesmo se deslocando a esquerda pela Linha Roncadorzinho até a propriedade de Christina Hoppen Horst.

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – ANO 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: A grande demanda de alunos do nosso município está situada no âmbito rural, onde muitas vezes, em função de um único aluno, é necessário que o transporte realize uma quilometragem significativamente maior.

Considerando o término da vigência dos contratos com os atuais prestadores dos serviços em epígrafe sem possibilidade de renovação a partir de agosto de 2022, necessita-se nova abertura de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de transporte escolar.

Especificações do serviço a ser prestado: Conforme projeto básico e planilhas de itinerário, acrescido das especificações abaixo citadas:

1. DO VEÍCULO:

Os veículos utilizados no transporte escolar deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas nas extremidades da parte superior traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- possuir laudo de vistoria técnica conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido por empresas autorizadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
- possuir Certificado de Verificação de Cronotacógrafo, conforme exigência do INMETRO estabelecida pela Portaria Inmetro nº 201/04 e suas alterações;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme Portaria DETRAN/RS N° 311/2013;
- **serão admitidos somente veículos fabricados a partir de 1990, inclusive deste mesmo ano;**
- os veículos utilizados no transporte escolar, deverão possuir seguro para todos os seus passageiros e tripulantes, nas seguintes coberturas mínimas:

- Danos Corporais e/ou Materiais: R\$ 700.000,00
- Morte: R\$ 55.000,00
- Invalidez: R\$ 55.000,00
- Despesas médicas e hospitalares: R\$ 15.000,00
- Danos morais: R\$ 150.000,00 por veículo.

Durante o prazo de vigência contratual, todos os veículos poderão ser, a qualquer momento, submetidos à instalação, pela Prefeitura Municipal de Colinas, de equipamentos de rastreamento e monitoramento, visando fiscalizar a execução da prestação do serviço de transporte escolar.

2. DO MOTORISTA:

Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- **Carteira nacional de habilitação D ou E;**
- **Carteira comprovando possuir curso especializado para o transporte de escolares, conforme o CTB e resoluções do CONTRAN. Nos casos em que a CNH não especificar a validade do curso, será necessária a apresentação do certificado;**
- **Comprovação de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses (Lei Nº 14.071 de 2020);**
 - apresentar, previamente, **certidão negativa do registro de distribuição criminal** relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme art. 329 do CTB;
 - motoristas do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados;

3. DA EMPRESA:

As empresas deverão:

- estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais;
- manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo que a subcontratação somente será permitida em caso de quebra ou estrago do veículo, porém atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído, sendo que esta deverá ser comunicada à Secretaria de Educação o mais breve possível;
- zelar pelo cumprimento, por parte dos estudantes transportados e dos funcionários da empresa, de todas normas sanitárias vigentes devido à Pandemia de COVID-19, contribuindo assim para prevenção e controle da disseminação da doença.
- contratar motoristas conforme as determinações da CLT e do sindicato da categoria, sendo que sempre deverão ser atendidas todas as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e sindical da categoria, tais como o pagamento de horas extras, adicional noturno e demais direitos trabalhistas;
- durante o prazo de vigência contratual, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Colinas, poderá requerer ou submeter os motoristas à avaliação de sua saúde física e mental, visando garantir a segurança da prestação deste serviço;

- apresentar no ato da contratação todos os documentos necessários à execução deste serviço, rigorosamente em dia, sendo eles:

- **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Nos casos, em que os veículos forem sublocados, será necessária a apresentação do contrato de comodato ou sublocação;**
 - **Comprovante de pagamento do seguro obrigatório;**
 - **Certificado de Verificação de Cronotacógrafo emitido pelo Inmetro;**
 - **Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 do CTB;**
 - **Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada entre a empresa e seus empregados (se for o caso);**
 - **Nos casos em que os motoristas forem sócios da empresa, esta deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual;**
 - **Outros documentos que se fizerem necessários a correta prestação deste serviço;**
- o pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 15 do mês seguinte à prestação do serviço, após a apresentação da documentação abaixo citada, correspondente aos serviços prestados no mês:
- **Folhas de pagamento dos motoristas, assinadas pelos mesmos (se for o caso);**
 - **Relatório GFIP, contendo somente os nomes dos empregados (motoristas) contratados para prestarem serviços ao TOMADOR: Prefeitura Municipal de Colinas (se for o caso);**
 - **Certidão de regularidade dos débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;**
 - **Certificado de regularidade do FGTS;**
 - **Guia de Recolhimento do FGTS, com seu respectivo comprovante de pagamento (se for o caso);**
 - **Certidão Negativa de Débitos Municipal;**
 - **Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada entre a empresa e seus empregados (motoristas), sempre que solicitada (se for o caso);**
 - **Nota fiscal dos serviços de contabilidade, sempre que solicitada;**

Prazo: Os serviços serão por 12 meses, salvo nos períodos de recesso ou férias escolares.

Fiscal do contrato: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este município, designa a servidor LUANA CRISTINA DA ROSA, CPF 035.343.990-80, para ser fiscal do referido contrato.

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Com base nas competências proferidas na lei orgânica e nas legislações específicas que organizam a estrutura administrativa do Município de Colinas, vimos requerer abertura de procedimento licitatório para contratação(ões) de empresa(s) capazes de realizar o fornecimento do seguinte item/serviço:

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Município.

Dos fatos:

Em análise da situação atual do Município, bem como das ações de planejamento e reorganização dos trabalhadores realizados na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD, identificamos a necessidade de contratação de prestadores de serviços para a execução de transporte escolar aos alunos do Município de Colinas.

Foram levadas em consideração a situação apresentada até o momento, com base nas premissas citadas abaixo:

- 1) O Município não é capaz de realizar todos os serviços com frota própria;
- 2) Há necessidade de readequação dos trajetos em virtude das alterações identificadas nas matrículas de alunos;
- 3) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para a execução do transporte escolar da rede estadual, mediante transferência de recursos;
- 4) Os valores utilizados para composição orçamentária são estimados.
- 5) Para verificar trajetos mais eficientes, bem como os quantitativos aproximados de distância percorrida, foi realizado os itinerários pela servidora Luana Cristina da Rosa;
- 6) Em virtude das especificidades de manutenção/conservação das estradas e da topografia (principalmente aclives/declives), foi utilizado como elemento de ponderação um % de agravante para as prováveis despesas adicionais de manutenção ocasionadas pelas condições peculiares (se comparadas à condições tradicionais de conservação e trafegabilidade).
Percentual de ponderação para custos de difícil | 10%
- Para identificação ao percentual de ponderação, foram consultados motoristas;
- 7) O custo estimado do gasto de diesel por km foi realizado após consulta ao motorista André Lagemann, que realiza o transporte escolar com frota própria, calculando a média gasta por dia.
- 8) O custo global estimado de manutenção mecânica em condições regulares foi estimado pelo mecânico que presta serviços à Administração.
- 9) Os veículos devem atender as diretrizes de segurança, vida útil e manutenção definidas pelas legislações.
- 10) Prever a retenção de 2% de ISS no edital.
- 11) O salário dos motoristas do itinerário que ocorre somente em um turno, foi calculado de forma proporcional a 20h semanais, acrescido de 20% de adicional noturno.
- 12) Em caráter excepcional, para complementação dos dias letivos mínimos, pode ser necessário o transporte de alunos em sábados.
- 13) Os veículos não poderão ser de ano anterior a 1990.
- 14) A fiscalização do contrato será realizada LUANA CRISTINA DA ROSA.

Est. de dias letivos(cfe. Calen. Escolar): de ago. a dez. se considera calen. de 2022 e de fev. a jul o de 2023													
Média	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	Soma
18,2	-	11	23	17	22	21	11	23	20	19	19	14	200

Quadro Resumo - Aspectos Orçamentários											
	It01	It02	It03	It04	It05	It06	It07	It08	It09	It10	Soma
Média Km (mês)	587	909	818	1.273	409	218	355				4.569
Valor Estimado (Km)	12,28	7,65	9,73	6,03	11,18	19,34	12,60				78,82
Valor Médio Estimado (Mês/R)	7.211	6.959	7.960	7.680	4.573	4.220	4.467				43.070,00
Valor Total Estimado (Ano)	79.321	76.550	87.562	84.475	50.300	46.420	49.142				473.770,02

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – ANO 2022

Declaro para os devidos fins que o(s) motorista(s) abaixo citado(s), durante a execução dos serviços de transporte escolar, atenderá(ão) pelo(s) número(s) de telefonia móvel aqui declarado(s):

Nome completo do motorista/monitor	Número completo do telefone

Colinas/RS, de de 2022.

Assinatura do proprietário e/ou representante legal

Nome completo do proprietário e/ou representante legal

Nome completo da empresa

CNPJ da empresa

ANEXO V

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

Nº 010-02/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos _____ o(a) Sr.(a)

_____, portador da cédula de identidade nº.
_____, órgão expedidor _____,

como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

ANEXO VI

PLANILHAS ANALÍTICAS DE CUSTOS ANO 2022

ITINERÁRIO 01

Trajetos:	Linha 31 de Outubro	Distância Estimada		
		Total:	32,3	Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	44 passageiros.	Regular:	85%	27,5 Km
		Difícil Acesso:	15%	4,8 Km
Escolas Atendidas:	EMEF Ipiranga e EEEM de Colinas			

Horário	Itinerário
6h30min	Nos turnos da manhã, veículo com capacidade mínima de 44 passageiros, tendo como ponto de partida 1,2km a direita na divisa com Roca Sales, de onde se dirigirá até a Rodovia Ribeiro Filho, deslocando-se pela mesma em direção a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.
11h50min	Partirá da EMEF Ipiranga, retornando pelo mesmo itinerário do turno da manhã, até 1,2km a direita na divisa com Roca Sales de onde partirá novamente conduzindo os alunos da tarde, dirigindo-se até a Rodovia Ribeiro Filho deslocando-se pela mesma em direção até a Escola Estadual de Ensino Médio de Colinas e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.
16h50min	No final das aulas do turno da tarde partirá da EMEF Ipiranga, se deslocará até a EEEM de Colinas e de lá levará os alunos da Rua Parobé até na entrada da Linha Ano Bom, onde retornará e se deslocará pelo mesmo itinerário, descrito acima.

Orçamento Detalhado

Distância Média Estimada por Mês:	587 Km	Percentual de ponderação para custos de difícil acesso:	10%
CUSTOS FIXOS		CUSTOS VARIÁVEIS	
1. Custos de capital e depreciação		1. Combustível	
Valor Médio estimado de Aquisição do Veículo:	63.666,66	Preço do litro do combustível	7,21
Valor Depreciação Anual - Método Linear	7,0% 4.456,67	Média de consumo - Regular	85% 3,00
Valor Depreciação Mensal (12 meses)	371,39	Média de consumo - Dif. Acesso	15% 2,70
Custo estimado de depreciação (Km rodado)	0,63	Custo ponderado estimado de combustível	2,43
2. Custos com pessoal (motorista)		2. Manutenção Mecânica do Veículo	
Salário base de motorista (categoria)	2.185,49	Estimativa de Custo Global Mensal c/ Man. - Regular	200,00
13º Salário (categoria)	182,12	Custo Estimado de Man. Mecânica - Regular	85% 200,00
1/3 de férias	60,10	Custo Estimado de Man. Mecânica - Dif. Acesso	15% 220,00
FGTS	8,0% 174,84	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica (mês)	203,63
CPP + RAT + Terceiros	28,8% 629,42	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica	0,35

Custo estimado com despesas de pessoal (mês)	3.231,98		
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)	5,50		
3. Despesas Administrativas/Operacionais/Tributárias			
Honorários Contábeis	400,00		
Laudos Detran/Inmetro	817,35		
ISS	2,0%	0,00	
IPVA Mensal		0,00	
DPVAT/Seguro Obrigatório/Emissão CRLV		10,00	
Custo estimado com Despesas Adm./Op./Trib. (mês)	1.227,35		
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)	2,09		
3. Pneus			
Preço Estimado do Pneu Utilizado no Veículo			2.385,00
Custo Total com Troca de Pneu	6		14.310,00
Vida Útil Estimada de Pneu (Km) - Regular			35.000
Vida Útil Estimada de Pneu (Km) - Regular	85%		35.000
Vida Útil Estimada de Pneu (Km) - Díf. Acesso	15%		31.500
Vida Útil Ponderada Estimada para troca de Pneu			34.574
Custo ponderado estimado de Man. Mecânica			0,41
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS (KM)	8,23	SUBTOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS (KM)	3,19
TOTAL DE CUSTOS (FIXOS + VARIÁVEIS (KM))			11,42
Margem de Lucro em Percentual			5,0%
Alíquota de ISS (por fora - Sobre o Valor Bruto Faturado)			2,0%
TOTAL A PAGAR POR KM RODADO			12,28

ITINERÁRIO 02

Trajetos:	Linha Ano Bom Alto	Distância Estimada		
		Total:	50	Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	15 passageiros.	Regular:	73%	37 Km
		Difícil Acesso:	27%	14 Km
Escolas Atendidas:	EMEF Ipiranga e EEEM de Colinas			

Horário	Itinerário
6h35min	No turno da manhã, um veículo com capacidade mínima de 15 passageiros terá como ponto de partida a frente da propriedade de Thaís Martinho, seguindo o asfalto até a Igreja Evangélica Luterana do Brasil de onde se deslocará pela esquerda no acesso à Linha Ano Bom Alto até a propriedade de Elídio Meyring, onde fará o retorno se dirigindo até a propriedade de Hélio Borghardt, descendo pela estrada até a propriedade de Leandro Ulrich, onde fará o retorno e seguirá até a Sociedade Esportiva e Cultural de Linha Ano Bom.
11h50min	No final da manhã, partirá da EMEF Ipiranga com os alunos da manhã e já carregará pelo trajeto os alunos do turno da tarde se dirigindo até a propriedade de Thaís Martinho, seguindo o asfalto até a Igreja Evangélica Luterana do Brasil de onde se deslocará pela esquerda no acesso a Linha Ano Bom Alto até a propriedade de Elídio Meyring, onde fará o retorno se dirigindo até a propriedade de Hélio Borghardt, descendo pela estrada até a propriedade de Leandro Ulrich, onde fará o retorno No turno da tarde, o mesmo veículo sairá em frente da propriedade de Leandro Ulrich, subindo a estrada da lagoa até a propriedade de Lino Koht, retornando e descendo a estrada da propriedade de Hélio Borghardt, deslocando-se até a EEEM de Colinas e EMEF Ipiranga.
17h	No final das aulas, no turno da tarde, sairá da EMEF Ipiranga, indo até a EEEM de Colinas e de lá, se dirigirá até a propriedade de Leandro Ulrich, retornando até a propriedade de Hélio Borghardt, deslocando-se então até a propriedade de Elídio Meyring, de onde retornará até a Igreja Evangélica Luterana do Brasil em que seguirá a direita pelo novo asfalto até a propriedade de Thaís Martinho, indo até a entrada da Linha Ano Bom, dirigindo-se a direita pela Linha Parobé até em frente a empresa Ceppo de onde retornará e se dirigirá até a EEEM de Colinas com os alunos do turno da noite que já carregará ao longo da entrega dos alunos da tarde.

Orçamento Detalhado			
Distância Média Estimada por Mês:	909	Km	Percentual de ponderação para custos de difícil acesso: 10%
CUSTOS FIXOS		CUSTOS VARIÁVEIS	
1. Custos de capital e depreciação		1. Combustível	
Valor Médio estimado de Aquisição do Veículo:	68.970,00	Preço do litro do combustível	7,21

Valor Depreciação Anual - Método Linear	7,0%	4.827,90	Média de consumo - Regular	73%	5,00
Valor Depreciação Mensal (12 meses)		402,33	Média de consumo - Dif. Acesso	27%	4,50
Custo estimado de depreciação (Km rodado)		0,44	Custo ponderado estimado de combustível		1,48
2. Custos com pessoal (motorista)			2. Manutenção Mecânica do Veículo		
Salário base de motorista (categoria)		2.185,49	Estimativa de Custo Global Mensal c/ Man. - Regular		200,00
13º Salário (categoria)		182,12	Custo Estimado de Man. Mecânica - Regular	73%	200,00
1/3 de férias		60,10	Custo Estimado de Man. Mecânica - Dif. Acesso	27%	220,00
FGTS	8,0%	174,84	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica (mês)		205,40
CPP + RAT + Terceiros	28,8%	629,42	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica		0,23
Custo estimado com despesas de pessoal (mês)		3.231,98	3. Pneus		
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)		3,56	Preço Estimado do Pneu Utilizado no Veículo		693,65
3. Despesas Administrativas/Operacionais/Tributárias			Custo Total com Troca de Pneus	4	2.774,60
Honorários Contábeis		400,00	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular		45.000
Laudos Detran/Inmetro		817,35	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular	73%	45.000
ISS	2,0%	0,00	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Dif. Acesso	27%	40.500
IPVA Mensal		0,00	Vida Útil Ponderada Estimada para troca de Pneus		43.785
DPVAT/Seguro Obrigatório/Emissão CRLV		10,00	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica		0,06
Custo estimado com Despesas Adm./Op./Trib. (mês)		1.227,35			
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)		1,35			
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS (KM)		5,35	SUBTOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS (KM)		1,77
TOTAL DE CUSTOS (FIXOS + VARIÁVEIS (KM))					7,12
Margem de Lucro em Percentual					5,0%
Alíquota de ISS (por fora - Sobre o Valor Bruto Faturado)					2,0%
TOTAL A PAGAR POR KM RODADO					7,65

ITINERÁRIO 03

Trajetos:	Linha Ano Bom, Linha Westfália e Rua Parobé	Distância Estimada	
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	44 passageiros.	Total:	45 Km
Escolas Atendidas:	EMEF Ipiranga e EEEM de Colinas	Regular:	76% 34 Km
		Difícil Acesso:	24% 11 Km

Horário	Itinerário
06h40min	No turno da manhã veículo com capacidade mínima de 44 passageiros, tendo como ponto de partida as proximidades da propriedade de Adelcio Zahn na Rua Parobé, passando pela Linha Westfália, dirigindo-se até a propriedade de Dietwald Saatkamp, passando pela frente da propriedade de Milton da Costa, seguindo até a Sociedade Esportiva e Cultural, indo em direção à Rua Parobé, dirigindo-se até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.
11h50min	Após o término das aulas, o veículo partirá da EMEF Ipiranga levando os alunos da manhã e já carregando os alunos da tarde, indo em direção à Rua Parobé, se deslocando até a Linha Ano Bom, até a frente da propriedade de Thais Martinho, de onde retornará e se deslocará até o Cemitério de Linha Ano Bom, retornando em direção à Rua Parobé em que se dirigirá à direita, passando pelo CTG, deslocando-se para a Linha Westfália, saindo na RS Ribeiro Filho, dirigindo-se até a Escola Estadual de Ensino Médio de Colinas e até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.

17h	Após o término das aulas do turno da tarde, o veículo partirá da EMEF Ipiranga, indo até a EEEM de Colinas, se deslocará até a Linha Westfália, seguindo a Rua Parobé, deslocando-se até a propriedade de Thaís Martinho, retornando até o Cemitério da Linha Ano Bom.
-----	--

Orçamento Detalhado			
Distância Média Estimada por Mês: 818 Km		Percentual de ponderação para custos de difícil acesso: 10%	
CUSTOS FIXOS		CUSTOS VARIÁVEIS	
1. Custos de capital e depreciação		1. Combustível	
Valor Médio estimado de Aquisição do Veículo:	63.666,66	Preço do litro do combustível	7,21
Valor Depreciação Anual - Método Linear	7,0% 4.456,67	Média de consumo - Regular	76% 3,00
Valor Depreciação Mensal (12 meses)	371,39	Média de consumo - Dif. Acesso	24% 2,70
Custo estimado de depreciação (Km rodado)	0,45	Custo ponderado estimado de combustível	2,47
2. Custos com pessoal (motorista)		2. Manutenção Mecânica do Veículo	
Salário base de motorista (categoria)	2.185,49	Estimativa de Custo Global Mensal c/ Man. - Regular	200,00
13º Salário (categoria)	182,12	Custo Estimado de Man. Mecânica - Regular	76% 200,00
1/3 de férias	60,10	Custo Estimado de Man. Mecânica - Dif. Acesso	24% 220,00
FGTS	8,0% 174,84	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica (mês)	203,90
CPP + RAT + Terceiros	28,8% 629,42	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica	0,25
Custo estimado com despesas de pessoal (mês)	3.231,98	3. Pneus	
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)	3,95	Preço Estimado do Pneu Utilizado no Veículo	2.385,00
3. Despesas Administrativas/Operacionais/Tributárias		Custo Total com Troca de Pneus	6 14.310,00
Honorários Contábeis	400,00	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular	35.000
Laudos Detran/Inmetro	817,35	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular	76% 35.000
ISS	2,0% 0,00	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Dif. Acesso	24% 31.500
IPVA Mensal	0,00	Vida Útil Ponderada Estimada para troca de Pneus	34.003
DPVAT/Seguro Obrigatório/Emissão CRLV	10,00	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica	0,42
Custo estimado com Despesas Adm./Op./Trib. (mês)	1.227,35	SUBTOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS (KM)	
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)	1,50	3,14	
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS (KM)		5,90	
TOTAL DE CUSTOS (FIXOS + VARIÁVEIS (KM))		9,05	
Margem de Lucro em Percentual		5,0%	
Alíquota de ISS (por fora - Sobre o Valor Bruto Faturado)		2,0%	
TOTAL A PAGAR POR KM RODADO		9,73	

ITINERÁRIO 04

Trajeto:	Linha Ernesto Alves, 31 de Outubro	Distância Estimada	
		Total:	70 Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	15 passageiros.	Regular:	26% 18,52 Km
		Difícil Acesso:	74% 51,48 Km
Escolas Atendidas:	EMEF Ipiranga e EEEM de Colinas		

Horário	Itinerário
6h20min	Nos turnos da manhã, veículo com capacidade de 15 passageiros terá como ponto de partida, a frente da propriedade de Adelar Höfliger, na Linha 31 de Outubro, de onde se dirigirá até a entrada de Agenor Ahlert, deslocando-se até o Condomínio Novo e retornando pela Rodovia Ribeiro Filho até a frente do Bar do Nivaldo.
11h50min	Após o término das aulas, retornará pelo mesmo itinerário de frente do Bar do Nivaldo levando os alunos da manhã. Partindo de frente da propriedade de Adelar Höfliger, na Linha 31 de Outubro, passará a Levar os alunos da tarde, de onde se dirigirá até a entrada de Agenor Ahlert, deslocando-se até o Condomínio Novo e retornando pela Rodovia Ribeiro Filho até a frente do Bar do Nivaldo. Após o término das aulas retornará partindo do Bar do Nivaldo até a propriedade de Agenor Ahlert, retornando até a propriedade de Adelar Höfliger, indo em direção ao Rodovia Ribeiro Filho pelo Bar do Nivaldo, se deslocando até a propriedade de Ismael e após, até o Condomínio da Cosuel.
17h	Ao finalizar o roteiro de volta dos alunos da tarde pelo mesmo itinerário transcrito acima, o mesmo retornará para levar os alunos da noite, tendo como ponto de partida, o Condomínio Cosuel, indo em direção a divisa de Colinas com Linha Fazenda Lohmann, retornando até a propriedade de Adelar Höfliger e de lá se deslocando até a Beira Trilho de frente a propriedade de Ângelo Wathier, retornando de lá pela Linha Westfália até a saída com a Linha Parobé e de lá, se deslocando até a Escola Estadual de Ensino Médio de Colinas.

Orçamento Detalhado			
Distância Média Estimada por Mês:		1.273 Km	Percentual de ponderação para custos de difícil acesso: 10 %
CUSTOS FIXOS		CUSTOS VARIÁVEIS	
1.	<u>Custos de capital e depreciação</u>	1.	<u>Combustível</u>
	Valor Médio estimado de Aquisição do Veículo: 68.970,00		Preço do litro do combustível 7,21
	Valor Depreciação Anual - Método Linear <input type="text" value="7,0%"/> 4.827,90		Média de consumo - Regular <input type="text" value="26%"/> 5,00
	Valor Depreciação Mensal (12 meses) 402,33		Média de consumo - Dif. Acesso <input type="text" value="74%"/> 4,50
	Custo estimado de depreciação (Km rodado) 0,32		Custo ponderado estimado de combustível 1,56
2.	<u>Custos com pessoal (motorista)</u>	2.	<u>Manutenção Mecânica do Veículo</u>
	Salário base de motorista (categoria) 2.185,49		Estimativa de Custo Global Mensal c/ Man. - Regular 200,00
	13º Salário (categoria) 182,12		Custo Estimado de Man. Mecânica - Regular <input type="text" value="26%"/> 200,00
	1/3 de férias 60,10		Custo Estimado de Man. Mecânica - Dif. Acesso <input type="text" value="74%"/> 220,00
	FGTS <input type="text" value="8,0%"/> 174,84		Custo ponderado estimado de Man. Mecânica (mês) 214,71
	CPP + RAT + Terceiros <input type="text" value="28,8%"/> 629,42		Custo ponderado estimado de Man. Mecânica 0,17
	Custo estimado com despesas de pessoal (mês) 3.231,98	3.	<u>Pneus</u>
	Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado) 2,54		Preço Estimado do Pneu Utilizado no Veículo 693,65
3.	<u>Despesas Administrativas/Operacionais/Tributárias</u>		Custo Total com Troca de Pneus 4 2.774,60
	Honorários Contábeis 400,00		Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular 45.000
	Laudos Detran/Inmetro 817,35		Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular <input type="text" value="26%"/> 45.000
	ISS <input type="text" value="2,0%"/> 0,00		Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Dif. Acesso <input type="text" value="74%"/> 40.500
	IPVA Mensal <input type="text" value=""/> 0,00		Vida Útil Ponderada Estimada para troca de Pneus 41.691
	DPVAT/Seguro Obrigatório/Emissão CRLV 10,00		Custo ponderado estimado de Man. Mecânica 0,07
	Custo estimado com Despesas Adm./Op./Trib. (mês) 1.227,35		
	Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado) 0,96		
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS (KM) 3,82		SUBTOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS (KM) 1,79	
TOTAL DE CUSTOS (FIXOS + VARIÁVEIS (KM)) 5,61			
Margem de Lucro em Percentual 5,0%			
Alíquota de ISS (por fora - Sobre o Valor Bruto Faturado) 2,0%			

**TOTAL A PAGAR POR KM
RODADO**

6,03

ITINERÁRIO 05

Trajeto:	Rua Parobé, Linha Westfália e Linha 31 de Outubro	Distância Estimada	
		Total:	22,5 Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	15 passageiros.	Regular:	47% 10,6 Km
		Difícil Acesso:	53% 11,9 Km
Escolas Atendidas:	EEEM de Colinas		

Horário	Itinerário
22h	No turno da noite, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, partirá da EEEM de Colinas, seguindo em direção à Rua Parobé, passando pelo CTG Querência do Gaúcho até a Linha Westfália, dirigindo-se até a propriedade de Everaldo Egerwath, retornando e seguindo pelo acesso principal da Linha Westfália até a Rodovia Ribeiro Filho, de lá indo até a Beira Trilho em frente a propriedade de Ângelo Wathier, retornando até o Condomínio da Cosuel, retornando e se deslocando até a divisa de Colinas e Fazenda Lohmann, retornando até o Bar do Nivaldo e de lá indo até a propriedade de Adelar Höfliger.

Orçamento Detalhado

Distância Média Estimada por Mês: **409** Km

Percentual de ponderação para custos de difícil acesso: **10%**

CUSTOS FIXOS		CUSTOS VARIÁVEIS	
1. Custos de capital e depreciação		1. Combustível	
Valor Médio estimado de Aquisição do Veículo:	68.970,00	Preço do litro do combustível	7,21
Valor Depreciação Anual - Método Linear	7,0% 4.827,90	Média de consumo - Regular	47% 5,00
Valor Depreciação Mensal (12 meses)	402,33	Média de consumo - Dif. Acesso	53% 4,50
Custo estimado de depreciação (Km rodado)	0,98	Custo ponderado estimado de combustível	1,52
2. Custos com pessoal (motorista)		2. Manutenção Mecânica do Veículo	
Salário base de motorista (categoria)	1.192,08	Estimativa de Custo Global Mensal c/ Man. - Regular	200,00
13º Salário (categoria)	99,34	Custo Estimado de Man. Mecânica - Regular	47% 200,00
1/3 de férias	32,78	Custo Estimado de Man. Mecânica - Dif. Acesso	53% 220,00
FGTS	8,0% 95,37	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica (mês)	210,58
CPP + RAT + Terceiros	28,8% 343,32	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica	0,51
Custo estimado com despesas de pessoal (mês)	1.762,89	3. Pneus	
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)	4,31	Preço Estimado do Pneu Utilizado no Veículo	693,65
3. Despesas Administrativas/Operacionais/Tributárias		Custo Total com Troca de Pneus	4 2.774,60
Honorários Contábeis	400,00	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular	45.000

Laudos Detran/Inmetro	817,35	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular	47%	45.000	
ISS	2,0%	0,00	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Dif. Acesso	53%	40.500
IPVA Mensal		0,00	Vida Útil Ponderada Estimada para troca de Pneus		42.620
DPVAT/Seguro Obrigatório/Emissão CRLV		10,00	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica		0,07
Custo estimado com Despesas Adm./Op./Trib. (mês)		1.227,35			
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)		3,00			
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS (KM)		8,29	SUBTOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS (KM)		2,10
TOTAL DE CUSTOS (FIXOS + VARIÁVEIS (KM))					10,40
Margem de Lucro em Percentual					5,0%
Alíquota de ISS (por fora - Sobre o Valor Bruto Faturado)					2,0%
TOTAL A PAGAR POR KM RODADO					11,18

ITINERÁRIO 06

Trajetos:	R. General Osório, R. Fernando Ferrari, R. Olavo Bilac e Linha Ano Bom	Distância Estimada	
		Total:	12 Km
Capacidade Mínima do Veículo:	20 passageiros.	Regular:	93% 11,1 Km
		Difícil Acesso:	8% 0,9 Km
Escolas Atendidas:	EEEM de Colinas		

Horário	Itinerário
22h	No turno da noite, veículo com capacidade mínima de 20 passageiros, partirá da EEEM de Colinas, seguindo pela Rua General Osório até a Rua Fernando Ferrari, deslocando-se até a entrada da propriedade de Vilmar Hupples, de onde passará atravessando os trilhos de trem até a Rua Olavo Bilac, indo em direção a Rua Parobé, deslocando-se até a Linha Ano Bom em direção ao Cemitério, retornando e se deslocando até a frente da propriedade de Heitor Schmidt, ingressando pelo asfalto novo à esquerda, até próximo a divisa com Teutônia.

Orçamento Detalhado

Distância Média Estimada por Mês:	218 Km	Percentual de ponderação para custos de difícil acesso:	10 %		
CUSTOS FIXOS		CUSTOS VARIÁVEIS			
1. Custos de capital e depreciação		1. Combustível			
Valor Médio estimado de Aquisição do Veículo:	68.970,00	Preço do litro do combustível	7,21		
Valor Depreciação Anual - Método Linear	7,0%	4.827,90	Média de consumo - Regular	93%	5,00
Valor Depreciação Mensal (12 meses)		402,33	Média de consumo - Dif. Acesso	8%	4,50
Custo estimado de depreciação (Km rodado)	1,84	Custo ponderado estimado de combustível	1,45		
2. Custos com pessoal (motorista)		2. Manutenção Mecânica do Veículo			
Salário base de motorista (categoria)	1.192,08	Estimativa de Custo Global Mensal c/ Man. - Regular	200,00		
13º Salário (categoria)	99,34	Custo Estimado de Man. Mecânica - Regular	93%	200,00	
1/3 de férias	32,78	Custo Estimado de Man. Mecânica - Dif. Acesso	8%	220,00	
FGTS	8,0%	95,37	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica (mês)	201,50	
CPP + RAT + Terceiros	28,8%	343,32	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica	0,92	

Custo estimado com despesas de pessoal (mês)	1.762,89		
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)	8,08		
3. Despesas Administrativas/Operacionais/Tributárias			
Honorários Contábeis	400,00		
Laudos Detran/Inmetro	817,35		
ISS	2,0%	0,00	
IPVA Mensal		0,00	
DPVAT/Seguro Obrigatório/Emissão CRLV		10,00	
Custo estimado com Despesas Adm./Op./Trib. (mês)	1.227,35		
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)	5,63		
3. Pneus			
Preço Estimado do Pneu Utilizado no Veículo		693,65	
Custo Total com Troca de Pneus	4	2.774,60	
Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular		45.000	
Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular	93%	45.000	
Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Dif. Acesso	8%	40.500	
Vida Útil Ponderada Estimada para troca de Pneus		44.663	
Custo ponderado estimado de Man. Mecânica		0,06	
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS (KM)	15,55	SUBTOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS (KM)	2,44
TOTAL DE CUSTOS (FIXOS + VARIÁVEIS (KM))			17,99
Margem de Lucro em Percentual			5,0%
Alíquota de ISS (por fora - Sobre o Valor Bruto Faturado)			2,0%
TOTAL A PAGAR POR KM RODADO			19,34

ITINERÁRIO 07

Trajetos:	RS 129, L. Santo Antônio, L. Roncador e L. Roncadorzinho	Distância Estimada	
		Total:	19,5 Km
Capacidade <u>Mínima</u> do Veículo:	15 passageiros.	Regular:	62% 12 Km
		Difícil Acesso:	38% 7,5 Km
Escolas Atendidas:	EEEM de Colinas		

Horário	Itinerário
22h	No turno da noite, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, partirá da EEEM de Colinas, em direção a RS 129 se deslocando para a Linha Santo Antônio, indo até a propriedade de Simoni Rother, retornando pelo mesmo caminho até a Linha Roncador, passando pela residência de Eliane dos Santos até o viaduto, atravessando o mesmo se deslocando a esquerda pela Linha Roncadorzinho até a propriedade de Christina Hoppen Horst.

Orçamento Detalhado

Distância Média Estimada por Mês:	355 Km	Percentual de ponderação para custos de difícil acesso:	10%
CUSTOS FIXOS		CUSTOS VARIÁVEIS	
1. Custos de capital e depreciação		1. Combustível	
Valor Médio estimado de Aquisição do Veículo:	68.970,00	Preço do litro do combustível	7,21
Valor Depreciação Anual - Método Linear	7,0% 4.827,90	Média de consumo - Regular	62% 5,00
Valor Depreciação Mensal (12 meses)	402,33	Média de consumo - Dif. Acesso	38% 4,50
Custo estimado de depreciação (Km rodado)	1,13	Custo ponderado estimado de combustível	1,50

2. Custos com pessoal (motorista)		2. Manutenção Mecânica do Veículo	
Salário base de motorista (categoria)	1.192,08	Estimativa de Custo Global Mensal c/ Man. - Regular	200,00
13º Salário (categoria)	99,34	Custo Estimado de Man. Mecânica - Regular	62% 200,00
1/3 de férias	32,78	Custo Estimado de Man. Mecânica - Dif. Acesso	38% 220,00
FGTS	8,0% 95,37	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica (mês)	207,69
CPP + RAT + Terceiros	28,8% 343,32	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica	0,59
Custo estimado com despesas de pessoal (mês)	1.762,89		
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)	4,97	3. Pneus	
3. Despesas Administrativas/Operacionais/Tributárias		Preço Estimado do Pneu Utilizado no Veículo	693,65
Honorários Contábeis	400,00	Custo Total com Troca de Pneus	4 2.774,60
Laudos Detran/Inmetro	817,35	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular	45.000
ISS	2,0% 0,00	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Regular	62% 45.000
IPVA Mensal	0,00	Vida Útil Estimada de Pneus (Km) - Dif. Acesso	38% 40.500
DPVAT/Seguro Obrigatório/Emissão CRLV	10,00	Vida Útil Ponderada Estimada para troca de Pneus	43.269
Custo estimado com Despesas Adm./Op./Trib. (mês)	1.227,35	Custo ponderado estimado de Man. Mecânica	0,06
Custo estimado com despesas de pessoal (Km rodado)	3,46		
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS (KM)	9,57	SUBTOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS (KM)	2,15
TOTAL DE CUSTOS (FIXOS + VARIÁVEIS (KM))			11,72
Margem de Lucro em Percentual			5,0%
Alíquota de ISS (por fora - Sobre o Valor Bruto Faturado)			2,0%
TOTAL A PAGAR POR KM RODADO			12,60

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-02/2022

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº (000)_____, sediada (Endereço Completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Emitir a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-02/2022

....., inscrito no CNPJ sob Nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac, nº370, bairro Centro, Colinas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na, CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, profissão, CPF, RG, residente e domiciliado, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme licitação – modalidade Pregão Presencial nº 000-02/2022, regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618–01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1468–01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de Colinas, a ser realizado nos seguintes veículos:

- Veículo, placa, marca, ano de fabricação, ano de modelo, cor, chassi, placa, código renavam, movido a, com capacidade para passageiros.

1.2. O prazo de execução dos serviços encerra-se em 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por demais exercícios com amparo nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica desde já estabelecido que durante as férias escolares, feriados e dias em que não há aula, o contrato ficará suspenso.

1.3. Os valores por quilômetro rodado e os itinerários que a Contratada efetuará são os seguintes:

ITEM 1 – ITINERÁRIO

VALOR: R\$ (valor por extenso) o quilômetro rodado – R\$ (valor por extenso) diários.

ITEM 2 – ITINERÁRIO

ITEM 3 – ITINERÁRIO

1.4. Os itinerários, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos e desde que a modificação não ultrapasse o limite de 25% do total do contrato. Está prevista a

realização deste itinerário também aos sábados, os quais serão previamente comunicados.

1.5. Qualquer modificação ou alteração de itinerários e horários somente vigorará após aditamento contratual, devendo ser anunciada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A proponente vencedora deverá atender e apresentar no ato de assinatura do contrato:

2.1.1. Quanto ao Veículo:

Os veículos utilizados no transporte escolar deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas nas extremidades da parte superior traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- possuir laudo de vistoria técnica conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido por empresas autorizadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
- possuir Certificado de Verificação de Cronotacógrafo, conforme exigência do INMETRO estabelecida pela Portaria Inmetro nº 201/04 e suas alterações;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme Portaria DETRAN/RS Nº 311/2013;
- **serão admitidos somente veículos fabricados a partir de 1990, inclusive deste mesmo ano;**
- os veículos utilizados no transporte escolar, deverão possuir seguro para todos os seus passageiros e tripulantes, nas seguintes coberturas mínimas:
 - Danos Corporais e/ou Materiais: R\$ 700.000,00
 - Morte: R\$ 55.000,00
 - Invalidez: R\$ 55.000,00
 - Despesas médicas e hospitalares: R\$ 15.000,00
 - Danos morais: R\$ 150.000,00 por veículo.

Durante o prazo de vigência contratual, todos os veículos poderão ser, a qualquer momento, submetidos à instalação, pela Prefeitura Municipal de Colinas, de equipamentos de rastreamento e monitoramento, visando fiscalizar a execução da prestação do serviço de transporte escolar.

2.1.2. DO MOTORISTA:

Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- **Carteira nacional de habilitação D ou E;**
- **Carteira comprovando possuir curso especializado para o transporte de escolares, conforme o CTB e resoluções do CONTRAN. Nos casos em que a CNH não especificar a validade do curso, será necessária a apresentação do certificado;**
- **Comprovação de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses (Lei Nº 14.071 de 2020);**
- apresentar, previamente, **certidão negativa do registro de distribuição criminal** relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme art. 329 do CTB;

- motoristas do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados;

2.1.3. DA EMPRESA:

As empresas deverão:

- estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais;
- manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo que a subcontratação somente será permitida em caso de quebra ou estrago do veículo, porém atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído, sendo que esta deverá ser comunicada à Secretaria de Educação o mais breve possível;
- zelar pelo cumprimento, por parte dos estudantes transportados e dos funcionários da empresa, de todas normas sanitárias vigentes devido à Pandemia de COVID-19, contribuindo assim para prevenção e controle da disseminação da doença.
- contratar motoristas conforme as determinações da CLT e do sindicato da categoria, sendo que sempre deverão ser atendidas todas as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e sindical da categoria, tais como o pagamento de horas extras, adicional noturno e demais direitos trabalhistas;
- durante o prazo de vigência contratual, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Colinas, poderá requerer ou submeter os motoristas à avaliação de sua saúde física e mental, visando garantir a segurança da prestação deste serviço;
- apresentar no ato da contratação todos os documentos necessários à execução deste serviço, rigorosamente em dia, sendo eles:
 - **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Nos casos, em que os veículos forem sublocados, será necessária a apresentação do contrato de comodato ou sublocação;**
 - **Comprovante de pagamento do seguro obrigatório;**
 - **Certificado de Verificação de Cronotacógrafo emitido pelo Inmetro;**
 - **Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 do CTB;**
 - **Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada entre a empresa e seus empregados (se for o caso);**
 - **Nos casos em que os motoristas forem sócios da empresa, esta deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual;**

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município pagará à contratada o valor diário de R\$...... , pelo itinerário.....

3.2. As empresas contratadas deverão emitir a primeira nota fiscal no último dia útil do mês, e assim sucessivamente nos demais meses.

3.3. O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 15 do mês seguinte à prestação do serviço, após a apresentação da documentação abaixo citada, correspondente aos serviços prestados no mês.

o pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 15 do mês seguinte à prestação do serviço, após a apresentação da documentação abaixo citada, correspondente aos serviços prestados no mês:

- **Folhas de pagamento dos motoristas, assinadas pelos mesmos (se for o caso);**
- **Relatório GFIP, contendo somente os nomes dos empregados (motoristas) contratados para prestarem serviços ao TOMADOR: Prefeitura Municipal de Colinas (se for o caso);**
- **Certidão de regularidade dos débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;**
- **Certificado de regularidade do FGTS;**

- Guia de Recolhimento do FGTS, com seu respectivo comprovante de pagamento (se for o caso);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada entre a empresa e seus empregados (motoristas), sempre que solicitada (se for o caso);
- Nota fiscal dos serviços de contabilidade, sempre que solicitada;
- Outros documentos que se fizerem necessários a regular a correta prestação deste serviço.

3.4. Nos meses seguintes, as empresas deverão apresentar a mesma documentação, porém sempre referente ao mês da data de emissão da nota fiscal.

4. DAS DESPESAS

4.1. As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2055 – RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (505)

05 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2055 – RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (532)

05 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2052 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (533)

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com a prestação dos serviços constantes neste contrato.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços prestados.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

5.4. A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade da servidora **Luana Cristina da Rosa** e demais membros da Comissão de Fiscalização.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades;

I - advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

II - multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III - suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo ao contratado que;

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas;

1 - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses:

2 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

§ 2º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 3º declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 4º As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I deste artigo.

§ 5º Consideram-se fornecimentos, serviços e obras não realizados, aqueles que excederem a 30 (trinta) dias, a partir do prazo previsto em contrato, sem justificativa fundamentada, ou, fundamentada, mas não aceita pela Administração Pública Municipal, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou do contrato.

§ 6º As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria.

§ 7º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 8º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

6.2. Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo Único - A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município e, se necessário, em jornal de grande circulação.

6.3. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato deverá instaurar processo administrativo punitivo e encaminhar à Procuradoria, contendo cópias dos seguintes documentos, conforme cada situação:

I – Relatório das ocorrências, contendo as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II - termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III - edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

IV - contrato, nota de empenho, ou instrumento equivalente, se houver;
V - parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;
VI - notificação da ocorrência encaminhada ao contratado, pela autoridade competente;
VII - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como;
a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
b) notificações não atendidas; ou
c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VIII - documentos enviados pelo contratado relativos às ocorrências.

6.4. A Procuradoria notificará ao contratado a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento - AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

6.5. Não acolhidas às razões da defesa apresentada pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Procuradoria emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista neste Decreto, e encaminhará ao titular da Secretaria de Administração.

6.6. Acolhido o parecer da Procuradoria, o titular da Secretaria de Administração baixará portaria aplicando a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com divulgação obrigatória na Imprensa Oficial do Município.

6.7. Para qualquer penalidade aplicada caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias.

6.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do artigo anterior, o processo será instruído pela Procuradoria e submetido ao Procurador-Geral do Município, para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Prefeito, deverá ser publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município.

7. DA RESCISÃO

7.1. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1. O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

9.2. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, sindical e securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

10. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições do Pregão Eletrônico nº 000-01/2017, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1468-01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições do Direito Privado.

11.2. Aplica-se e integra-se o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial

12. DO FORO

12.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Colinas/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Colinas,..... de de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nº CPF

2.
Nº CPF